



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2022 PREFEITURA, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** e a empresa: **GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, CEP 68.540-000 - Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAIR LOPES MARTINS**, brasileiro, Casado, CPF 3XX.5XX.1XX-X3 e RG 2XX1.XX5 SSP/DF, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA.

2 – Contratada: GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.964.839/0001-15, com sede na Av: Senador Lemos, nº 791, Edif. Síntese plaza sala 1701, Bairro um Arizal, Belém - PA, neste ato representada por, representante comercial, o Sr. **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, Casado, advogado, CPF sob nº 8XX.3XX.5XX-X4, residente e domiciliado na Trav: Barão do Triunfo nº 2414, Bairro Marco no Município de Belém –PA.

3 – Do Fundamento Legal: Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o **Art. 57, II- da Lei citada**, e origina-se do Contrato acima citado, parte integrante deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do Contrato nº 002/2022 PREFEITURA, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXÍLIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

O servidor responsável designado como representante do executivo, para acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da Prefeitura Municipal, sendo Fiscal a Sr.^a Maria Rivanda Ferreira da Silva Sousa e Suplente a Sra. Márcia Miranda Costa Alves.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

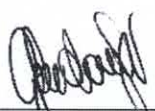
O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2024 até 31/12/2025. Conforme determina lei 8.666/1993 e contrato nº 002/2022 PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato, do qual este 3º Termo Aditivo passa a fazer parte integrante, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando ratificada as demais cláusulas do contrato original.

Conceição do Araguaia-PA, 24/12/2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
 JAIR LOPES MARTINS Prefeito Municipal	 GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 44.964.839/0001-15